



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 55

Segunda-feira, 18 de Abril de 1988

SUMÁRIO

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/88/M:

Fixa o valor do metro quadrado padrão de construção civil para o ano de 1988.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 427/88:

Autoriza a celebração de um contrato adicional à obra de «construção do Porto de Abrigo do Porto Santo».

Resolução n.º 428/88:

Dispensa a prestação de caução definitiva na empreitada a que se referem as Resoluções n.ºs 1416/87 e 1470/87, de 12 e 16 de Novembro, respectivamente.

Resolução n.º 429/88:

Autoriza a contratação de Maria da Glória de Menezes Martins, com a categoria de técnica-adjunta de 2.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 430/88:

Determina a aquisição da pintura denominada «Gonçalves Zarco», da autoria de Francisco Maya.

Resolução n.º 431/88:

Autoriza a contratação de Julian Gracia Lostado, com a categoria de artífice de 3.ª classe, para prestar serviço no âmbito da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Resolução n.º 432/88:

Atribui um subsídio à Banda Distrital do Funchal, no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 433/88:

Revoga a Resolução n.º 284/88, de 10 de Março e atribui um subsídio à Banda Municipal da Ribeira Brava, no montante de 500 000\$.

Resolução n.º 434/88:

Atribui um subsídio ao Cine-Forum do Funchal, no montante de 475 333\$.

Resolução n.º 435/88:

Concede um subsídio à Oficina de Instrumentos Musicais (Funchal), no montante de 1 260 000\$.

Resolução n.º 436/88:

Autoriza o pagamento da importância relativa aos vencimentos de Abril dos professores efectivos do ensino primário do concelho do Funchal.

Resolução n.º 437/88:

Autoriza o pagamento da importância relativa aos vencimentos do mês de Abril dos professores efectivos do ensino primário do concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 438/88:

Autoriza o pagamento da importância relativa às despesas do mês de Abril com o pessoal dos colégios particulares.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 9/88/M

de 14 de Abril

Fixação do valor do metro quadrado padrão de construção civil para o ano de 1988

O artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/84/M, de 29 de Junho, dispõe no sentido de o Governo Regional fixar anualmente, por decreto regulamentar regional e na sequência de proposta de uma comissão técnica criada para o efeito, o valor do metro quadrado padrão de construção civil e o valor máximo das obras de construção civil que podem ser executadas por pessoas singulares e colectivas não titulares de alvarás.

Considerando que a proposta desta comissão foi já presente ao Governo Regional e é no sentido de ser fixado apenas o primeiro dos referidos valores, sendo de manter o valor estabelecido pelo referido diploma quanto ao segundo:

O Governo Regional decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição e da alínea b) do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o seguinte:

Artigo 1.º — É fixado em 43 000\$, para valer no ano de 1988, o valor do metro quadrado padrão de construção civil.

Art. 2.º — Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 2 de Março de 1988.

O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Assinado em 25 de Março de 1988.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira, *Lino Dias Miguel*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 427/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril de 1988, resolveu:

Autorizar a celebração de um contrato adicional à «Obra de Construção do Porto de Abrigo do Porto Santo» com a OPCA — Obras Públicas e Cimento Armado, SA, no valor de 83 157 150\$00 para a construção de três tanques para abastecimento de água com a capacidade de 1 500 m³.

Estes tanques, além de permitirem o abastecimento de navios, poderão ainda complementar as reservas de água necessárias ao normal consumo daquela ilha.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 428/88

O Conselho do Governo resolve — em aditamento às suas Resoluções n.ºs 1416/87, de 12 de Novembro e 1470/87, de 26 de Novembro — autorizar a dispensa da respectiva garantia bancária, considerando que os trabalhos já foram executados em conformidade com o inerente caderno de encargos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 429/88

Considerando a necessidade de dotar a Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC) com um elemento com formação em «design»;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril de 1988, resolveu autorizar que Maria da Glória de Menezes Martins, habilitada com o Curso de Design de Interiores e de Equipamento Geral, seja contratada com a categoria de Técnica-Adjunto de 2.ª classe, ao abrigo e nos termos da legislação vigente, a fim de prestar serviço na DRAC.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 430/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril de 1988, resolveu:

Autorizar a aquisição de uma pintura intitulada «Gonçalves Zarco», ao pintor Francisco Maya, por 500 000\$00, destinada a figurar no Núcleo de Arte Contemporânea da Direcção Regional dos Assuntos Culturais.

Este encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 431/88

Considerando que Julian Gracia Lostado vem executando, com muito agrado, trabalhos de restauro em peças de museu e material artístico, em regime de prestação de serviços (contrato), na Direcção Regional dos Assuntos Culturais (DRAC);

Considerando que a DRAC tem vantagem em possuir ao seu serviço, com carácter mais estável, o referido especialista;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril de 1988, resolveu autorizar que Julian Gracia Lostado seja contratado como Artífice de 3.ª classe, ao abrigo e nos termos da legislação vigente, a fim de prestar serviço na DRAC.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 432/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio de 500 000\$00 à Banda Distrital do Funchal, destinado a apoiar as suas actividades.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 433/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril de 1988, resolveu:

a) Revogar a sua Resolução n.º 284/88, de 10 de Março, por ter havido lapso no montante do subsídio atribuído à Banda Municipal da Ribeira Brava.

b) Atribuir um subsídio de 500 000\$00 à supracitada Banda Municipal, destinado à aquisição de instrumentos musicais e remunerações ao seu maestro.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 00, Código 71.09.

Presidente do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 434/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio de 475 333\$00 ao Cine-Forum do Funchal, referente ao mês de Abril de 1988.

Este subsídio tem o seguinte cabimento orçamental: Secretaria 07, Capítulo 03, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 41.00.

Presidente do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 435/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril de 1988, resolveu:

Conceder, no corrente ano, à Oficina de Instrumentos Musicais (Funchal) um subsídio de 1 260 000\$00 — que será atribuído em regime de duodécimos (105 000\$00) —, destinado à sua manutenção.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 436/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 34 031 762\$00 do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02, da Secretaria Regional de Educação referente aos vencimentos de Abril dos Professores Efectivos do Ensino Primário, do Conselho do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 437/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 25 739 082\$00 do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02 da Secretaria Regional de Educação, referente aos vencimentos de Abril dos Professores Efectivos do Ensino Primário do concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 438/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 14 de Abril de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 27 870 624\$00, do Capítulo 05, Divisão 01, Código 41, Alínea 02, da Secretaria Regional de Educação, referente a despesas do mês de Abril com o Pessoal dos Colégios Particulares.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre 1 600\$
As duas séries	> ...	2 800\$	> 1 400\$
A 1.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 2.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
A 3.ª série	> ...	1 400\$	> 700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».